



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim
Direção Geral

EDITAL Nº 001/2016
NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA OS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - *CAMPUS* BELO JARDIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.867, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2015, na seção 02, página 243, estabelecida pela Portaria nº 251/2015-DGCBJA de 01 de outubro de 2015, torna pública a abertura do PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD – DO *CAMPUS* BELO JARDIM, conforme discriminação a seguir:

DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha dos membros da CPPD no *Campus* Belo Jardim.

Art. 2º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha dos três membros titulares e dois suplentes.

Art. 3º O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD DO CAMPUS BELO JARDIM

Art. 4º A CPPD será composta de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes que terão mandato de 02 ANOS, podendo reeleger-se por mais uma gestão.

Parágrafo Único: O candidato reeleito só poderá candidatar-se novamente após uma nova gestão.

Art. 5º A CPPD terá a seguinte composição:

1. Um (a) Presidente, o candidato que obtiver a maior quantidade de votos entre os pares, sendo que, este, uma vez recebendo o maior número de votos, poderá colocar seu cargo de presidente à disposição do 2º e 3º mais votado;
2. Um (a) secretário(a) que obtiver a segunda maior votação, que também poderá colocar seu cargo à disposição dos demais membros mais votados;
3. Um terceiro membro que não possui função pré-definida;

4. Dois suplentes, sendo estes os que obtiverem a quarta e quinta maior quantidade de votos entre os pares. Os mesmos serão substitutos natos de qualquer um dos membros por ordem de votação;

DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD os servidores docentes do quadro permanente do IFPE *Campus* Belo Jardim atualmente em efetivo exercício na Instituição, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de prisão;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Sejam membros da atual Comissão Eleitoral da CPPD instituída por Portaria do Campus;
- VII. Estejam à disposição de outras Instituições ou Órgãos externos ao IFPE;
- VIII. Sejam membro do Conselho Superior ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPE.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento (Ficha de Inscrição - Anexo I), assinado pelo postulante e entregue ao setor de Protocolo local do *Campus* Belo Jardim. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato ou por procurador no período de 06 a 08 de abril de 2016, nos horários estabelecidos a seguir: das 08: 00h às 11:30h – Setor de Protocolo. Das 14:00h às 17: 00h – Setor de Protocolo.

Art. 8º Serão aceitas inscrições apenas realizadas presencialmente, não podendo ser enviada por fax, correios ou e-mail.

DOS ELEITORES

Art. 9º São eleitores todos os servidores ativos permanentes do quadro de pessoal docente do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

Parágrafo Único: Caberá ao Setor de Recursos Humanos deste *Campus* (CGPE) fornecer a lista de todos os docentes aptos a votar.

Art. 10º Cada eleitor poderá votar apenas em 01 candidato.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 11º A votação realizar-se-á no dia 20 de abril de 2016, no horário das 9 às 20h, em cabine individual, com uso de urnas tradicionais e específicas, sendo realizada nas dependências do *Campus* Belo Jardim, no prédio do Memorial, sala 01.

Art. 12º Durante a votação, cabe ao eleitor:

- I. Por ordem de chegada, apresentar-se ao Presidente da Mesa Receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional;
- II. Assinar a lista de presença;

- III. Receber a cédula e dirigir-se à cabine de votação;
- IV. Assinalar na cédula de votação, o quadro correspondente ao candidato de sua preferência com caneta esferográfica de cor azul;
- V. Depositar seu voto na urna de votação;
- VI. O eleitor com deficiência poderá utilizar dispositivo ou meio autorizado pela Mesa Receptora para o exercício do seu direito de voto.

Art. 13º A Comissão Eleitoral poderá nomear servidores para auxiliar nos trabalhos do processo de votação e apuração do referido pleito.

Art. 14º No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o Presidente da Mesa Receptora deverá:

- I. Lacrar a urna;
- II. Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;
- III. Recolher o material remanescente.

Art. 15º As cédulas oficiais serão confeccionadas, assinadas com caneta esferográfica de cor preta e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local do *Campus* Belo Jardim.

Art. 16º A sequência dos candidatos na cédula será por ordem de inscrição.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17º Cada candidato poderá indicar e manter um fiscal por ele credenciado junto à Mesa Receptora e no processo de apuração.

DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 18º Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares no endereço: <http://belojardim.ifpe.edu.br>.

Art. 19º A apuração da urna terá início ao final da votação.

Art. 20º Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I. Maior tempo de serviço no IFPE *Campus* Belo Jardim;
- II. Maior tempo no Serviço Público Federal;
- III. Maior idade.

Art. 21º Dar-se-á a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

Art. 22º As cédulas oficiais, à medida que forem apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO" em caneta esferográfica de cor vermelha.

Art. 23º Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

Art. 24º Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

- I. Não estiverem devidamente autenticadas;

- II. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- III. Houver a indicação de mais de um nome.

Art. 25º As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recursos.

DOS RECURSOS

Art. 26º Os recursos deverão ser impetrados no dia 21 de abril de 2016 das 08:00h às 11:30h no setor de Protocolo do *Campus* mediante documento próprio.

Art. 27º Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 28º Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no endereço: <http://belojardim.ifpe.edu.br/>.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor Geral do IFPE *Campus* Belo Jardim até o dia 27 de abril de 2016.

Art. 30º A posse dos 05 (cinco) membros eleitos será realizada durante reunião ordinária pelo Diretor Geral do IFPE *Campus* Belo Jardim, que acontecerá após a divulgação do resultado final, mediante portaria de nomeação individual.

Art. 31º Os membros eleitos para a CPPD do *Campus* Belo Jardim também farão parte da CPPD Institucional.

CRONOGRAMA

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CPPD	
Lançamento do Edital	31/03/2016
Inscrições	6 a 8/04 (das 8 às 11:30h e 14 às 17h)
Homologação das inscrições	11/04/2016
Recursos das inscrições	12/04/2016 (das 8 às 11:30h)
Resultado das inscrições após recursos	12/04/2016 (até às 17:30 h)
Período de campanha eleitoral	13 a 19/04/2016
Data da eleição	20/04/2016 (das 9 às 20h)
Apuração e resultado preliminar	20/04/2016 (a partir das 20h)
Recurso da apuração	21/04/2016 (até às 12h)
Resultado final após recursos	22/04/2016
Relatório do processo eleitoral	27/04/2016

Campus Belo Jardim, 31 de março de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES
Diretor Geral “Pró-Tempore” do *Campus Belo Jardim*

COMISSÃO ELEITORAL da CPPD

Carlos Alberto Brasileiro Campos
SIAPE 0048744 - PRESIDENTE

Alcilene Maria Andrade Tavares Samay
SIAPE 1513287

Marcos de Oliveira Barbosa
SIAPE 1746369

Wellington Samay de Melo
SIAPE 1814639



Número do Protocolo

Ministério da Educação / FNDE
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim

Anexo I – Ficha de Inscrição

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para escolha do representante do *Campus* Belo Jardim na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD – do Instituto Federal de Pernambuco.

Belo Jardim, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato: _____

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

Homologado

Não Homologado.

Motivo

COMISSÃO ELEITORAL DA CPPD

Assinatura 1 - _____ SIAPE _____

Assinatura 2 - _____ SIAPE _____

Assinatura 3 - _____ SIAPE _____

Assinatura 4 - _____ SIAPE _____